



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olímpio

MPV 915
00114

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLV nº 9, de 2020)

Inclua-se onde couber no PLV nº 9, de 2020, oriundo da MPV 915, de 2019, o seguinte artigo:

Art. XX Todo acervo técnico, mapotecas e desenhos de autarquias, empresas ou órgãos federais extintos, deverão ser geridos pelas Superintendências Estaduais do Patrimônio da União.

Parágrafo único. A SPU fará a incorporação e desmembramento dos imóveis, destacando e entregando as matrículas das áreas classificadas como operacional ao DNIT.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar os procedimentos de gestão e alienação dos imóveis da União, aperfeiçoando a administração, organização, digitalização e guarda do acervo técnico de empresas extintas, facilitando a incorporação, fiscalização, gestão do uso e destinação dos imóveis públicos.

Sala das sessões,

Senador **MAJOR OLÍMPIO**
Líder do PSL



SF/20169.90897-02